

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20230039

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma G. DA SILVA LIMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.853.725/0001-42, estabelecida à AV SÃO JOSE, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILDAS IA DA SILVA LIMA, residente na AV SÃO JOSÉ, 43, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-000, portador do(a) CPF 338.811.622-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 073/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de produtos de limpeza, higiene e diversos para atender as demandas dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011871	Esponja para limpeza, dupla face - Marca.: VIP ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE - Especificação: Esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. com tam. Mínimo de 100x71x18.	UNIDADE	2.144,00	0,550	1.179,20
011883	Sabonete em barra embalagem com 90g - Marca.: FRANCI	UNIDADE	1.575,00	1,700	2.677,50
011950	Sabonete em barra embalagem com 90g Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa - Marca.: ARQPLAST Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa	UNIDADE	157,00	95,000	14.915,00
011954	Desinfetante líquido - Frasco com 2 L - Marca.: BRIN DESINFETANTE LÍQUIDO ? FRASCO C/2 LITROS - Especificação: Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes Frasco com 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco.	FRASCO	4.210,00	6,500	27.365,00
011956	Desodor p/ vaso sanitário 25g - Marca.: NUTRILAR DESODOR P/VASO SANITARIO 25G- Especificação: Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 30 g.	UNIDADE	2.030,00	2,000	4.060,00
011958	Desodorizador de ar spray 400ml - Marca.: BOM AR Desodorizador de ar spray 400ml Especificação: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FRASCO	1.619,00	8,500	13.761,50
011960	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	175,00	3,900	682,50
011962	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira espanador de teto - Marca.: REGIONAL espanador de teto, com cabo de 3 metros	UNIDADE	197,00	20,000	3.940,00
011964	Fosforo acendedor - caixa com 100 palitos - Marca.: PARANÁ	CAIXA	305,00	2,900	884,50
011966	Fosforo acendedor - caixa com 100 palitos Garrafa Térmica 2lt - Marca.: UNITERMI Garrafa Térmica para armazenar de café, revestimento em inox e capacidade de 2 litro.	UNIDADE	31,00	95,000	2.945,00
011967	Garrafa termica 5lt - Marca.: UNITERMI Garrafa Térmica de 5 litro-COM TORNEIRA, COM TAMPA COPO, COM ALÇA SUPERIOR FIXA	UNIDADE	63,00	40,000	2.520,00
011972	Limpa vidros spray com 500ml - Marca.: GIOCA Limpa vidros spray com 500ml	FRASCO	1.198,00	7,300	8.745,40
011973	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml - Marca.: PEROBA	FRASCO	1.270,00	4,400	5.588,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml			
011976	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos - Marca.: ECO PACOTE PAPEL TOALHA C/ 2ROLOS FOLHA DUPLA -ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE PAPEL-BOBINA-BRANCO NEUTRO FOLHA DUPLA PICOTADO-100 TOALHAS CADA BOBINA, MEDINDO 19CMX22CM.EMBALAGEM ECONÔMICA-SUPER ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA NATURAL	150,00	4,800	720,00
011978	Pilha alcalina média - Marca.: RAYOVAC UNIDADE	220,00	4,990	1.097,80
011985	Pilha alcalina média			
011986	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm UNIDADE - Marca.: R. M TEXTIL	367,00	2,500	917,50
011986	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m compriment UNIDADE o - Marca.: GUIRADO	476,00	7,400	3.522,40
012019	Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento , madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado COADOR PARA CAFÉ TAM G - Marca.: ECO TEXTIL UNIDADE COADOR PARA CAFÉ TAM G -TECIDO ALGODAO COM ARMAÇÃO DE METAL	283,00	4,400	1.245,20
012061	BALDE DE PLASTICO 20L - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	54,00	16,900	912,60
012132	BALDE DE PLASTICO 20L			
012188	ALCOOL GEL fco com 500g - Marca.: SOL FRASCO ALCOOL GEL ETILICO HIDRATADO 70°INPM- frasco com 500g	2.322,00	4,700	10.913,40
012199	Balde em plástico c/ aro cap. 10LT - Marca.: ARQPLAS UNIDADE Balde em plástico c/ aro cap. 10LT	92,00	11,000	1.012,00
012971	Bacia c/ cap. 14lt material de plástico resistente - UNIDADE Marca.: ARQPLAST	123,00	13,000	1.599,00
013305	Bacia c/ cap. 14lt material de plástico resistente BALDE EM PLASTICO 15 L - Marca.: ARQPLAST UNIDADE BALDE PLÁSTICO, reforçado resistente com aro em arame de 15 litros	45,00	16,400	738,00
013618	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100UN - Marca.: TOTAL PACOTE PLAST COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100UN	27.150,00	3,800	103.170,00
013893	BALDE EM POLIETILENO C/TAMPA CAP 60LT - Marca.: ARQP UNIDADE LAST	92,00	48,000	4.416,00
027614	BALDE EM POLIETILENO C/TAMPA CAP 60LT Fervedor 3 LITROS - Marca.: MARLUX UNIDADE	7,00	40,000	280,00
028387	Fervedor 3l De Aço Inox Com Fundo Triplo CREME DENTAL 90G - Marca.: SORRISO UNIDADE CREME DENTAL 90G	80,00	1,600	128,00
029948	Luva de procedimentos lisa - caixa c/100 unidad - Ma CAIXA rca.: M B SERVIX Luva de procedimentos lisa - tamanhos P, M OU G caixa c/100 unidades)	643,00	9,900	6.365,70
029950	Copo descartável 200ml- PT 100 UN - Marca.: TOTAL PL PACOTE Copo descartável 200ml- PT 100 UN	7.455,00	4,200	31.311,00
030057	Papel Higiénico Folha Simples 30mx10cm C/ 4 Rolos - PACOTE Marca.: CELUS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 10 CM X 30M - Especificação: Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. Pacote contendo 4 rolo.	29.530,00	3,500	103.355,00
030074	ESCOVA DE LAVAR MULTIUSO C/ CABO ERGONOMICO - Marca. UNIDADE : GUIRADO ESCOVA DE LAVAR MULTIUSO ,cerda de polipropileno. Com cabo ergonômico.	108,00	5,300	572,40
030251	AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE UNIDADE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO. - Marca.: PLASTIC AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO.	36,00	13,100	471,60
030252	PRATO DESCARTÁVEL N°8- pacote com 10 unidades - Marc PACOTE a.: TOTAL PLAST PRATO DESCARTÁVEL N°8 pacote com 10 unidades PRATO DESCARTÁVEL N°9 pacote com 10 unidades - Marca PACOTE : TOTAL PLAST	600,00	2,900	1.740,00
041073	PRATO DESCARTÁVEL N°9 pacote com 10 unidades ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ FRASCO 1LT - Marca.: BRINORT ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ 1LT	5.732,00	2,010	11.521,32
041074	BOTA BRANCA/PRETA DE BORRACHA CANO LONGO N° 34 À 42 PAR - Marca.: PEGA FORTE BOTA BRANCA/PRETA DE BORRACHA CANO LONGO N° 34 À 42 TAM. VARIADOS	30,00	52,000	1.560,00
041080	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ CABO - Marca.: GUIRADO UNIDADE ESCOVA VASO SANITARIO C/CABO - Especificação: plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico.	174,00	5,400	939,60
041099	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS. - Marca.: ECOTOP PACOTE	4.678,00	3,600	16.840,80
041100	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS			
041139	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5CM - Marca.: GIOPACK ROLO PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5CM	180,00	6,800	1.224,00
041711	Inseticida spray 450ml - Marca.: BAYGON FRASCO INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 450 ml.	919,00	10,500	9.649,50
	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO - Marca.: UNITERMI UNIDADE GARRAFA TÉRMICA COM BOMBA DE PRESSÃO. PESO:1160	70,00	97,000	6.790,00
	MEDIDAS(A X L X C): 42 X 15 X 16 CAPACIDADE 1,8 L			
	CATEGORIA DE PRODUTO GARRAFA TÉRMICA CONSERVAÇÃO			

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



	TÉRMICA 6H ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO: LIVRE DE BPA SIM MATERIAL ATÓXICO SIM MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO				
053539	SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO ALCOOL LÍQUIDO, 70% DE 1 LITRO - Marca.: AUISA	FRASCO	2.708,00	5,000	13.540,00
053758	ALCOOL LÍQUIDO, 70% FRASCO DE 1 LITRO LIMPA ALUMINIO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML - Marca.	UNIDADE	788,00	2,700	2.127,60
053989	: NUTRILAR LIMPA ALUMINIO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES - Marca.: TOT	PACOTE	850,00	3,000	2.550,00
064591	AL PLAST COLHER DESCARTÁVEL - Especificação: em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades. LUVAS EM LÁTEX TAMANHO P, M E G - Marca.: MUCAMBO	PAR	1.539,00	3,700	5.694,30
065277	LUVAS EM LÁTEX ? TAM: P M e G - Especificação: Luvras em látex resistente palma antiderrapante interior liso, com Acabamento nas bordas. Na cor amarela. mascara descartavel cx com 100 und - Marca.: MR	CAIXA	862,00	5,400	4.654,80
065282	mascara descartavel cx com 100 und RODO PARA PISO C/2 BORRACHA 30CM - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	200,00	7,400	1.480,00
065283	RODO PARA PISO C/2 BORRACHA 30CM TOUCA PARA CABEÇA HIGIENICA -PACT COM 12 UND - Marca	PACOTE	115,00	7,900	908,50
065284	: PRO LINE TOUCA PARA CABEÇA HIGIENICA -PACT COM 12 UND VASSOURA CERDAS CURTAS DE POLIETILENO COM BASE FIXAS	UNIDADE	1.231,00	10,000	12.310,00
065285	DAS CERDAS, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA VASSOURA CERDAS CURTAS DE POLIETILENO COM BASE FIXAS DAS CERDAS, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA	UNIDADE	312,00	3,600	1.123,20
065286	DESINFETANTE LIQUIDO-FRASCO COM 1 L - Marca.: BRINOR DESINFETANTE LIQUIDO-FRASCO COM 1 L CESTO PARA LIXO COM CAP. P 15 LTS COM PEDAL - Marca.	UNIDADE	78,00	25,000	1.950,00
065287	: ARQPLAST CESTO PARA LIXO COM CAP. P 15 LTS COM PEDAL ALCOOL LIQUIDO 92%- FRASCO 1L - Marca.: SOL	FRASCO	246,00	7,900	1.943,40
065288	ALCOOL LIQUIDO 92%- FRASCO 1L EMBALAGEM MARMITEK EM PAPEL ALUMINIO, N 8, COM TAMPA	CAIXA	1.200,00	34,000	40.800,00
065289	, CAIXA COM 100 UND - Marca.: WIDA PRATIC EMBALAGEM MARMITEK EM PAPEL ALUMINIO, N 8, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UND KIT LIMPEZA- BALDE ESPREGÃO COM CESTO INOX E 03 TIPO	UNIDADE	33,00	59,000	1.947,00
065290	S DE REFIS - Marca.: TOP MOP KIT LIMPEZA CONTENDO: 1 balde esfregão com cesto inox, 1 Refil esfregão de microfibra, 1 Refil esfregão limpeza a pó ,1 Refil escovão limpeza pesada E 1 Cabo completo- Dimensões do produto- Altura: 21 Cm- Largura: 26 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde: 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros (160 Cm)	UNIDADE	110,00	49,000	5.390,00
065291	TAPETE PARA PORTA EM MATERIAL DE VINIL NO TAMANHO DE 40CM X 60CM - Marca.: VALOR TAPETE PARA PORTA EM MATERIAL DE VINIL NO TAMANHO DE 40CM X 60CM	UNIDADE	104,00	10,000	1.040,00
065293	ESCOVÃO COM CABO MADEIRA CRU 1,5M DIMENSÃO 30X6X6CM - Marca.: GUIRADO ESCOVÃO COM CABO MADEIRA CRU 1,5M DIMENSÃO 30X6X6CM, PARA USO EM CALÇADAS COM LIMO	BALDE	215,00	5,000	1.075,00
077877	limpa cerâmica, azulejos e rejunte - balde com 5 l - Marca.: BRINORT limpa cerâmica, azulejos e rejunte - balde com 5 l COLHER INOX DE MESA CABO PLÁSTICO - Marca.: IDEIA	UNIDADE	1.761,00	1,600	2.817,60
077879	COLHER INOX DE MESA CABO PLÁSTICO DESENGORDURANTE SPRAY, COZINHA 500ML - Marca.: BRINO	FRASCO	440,00	11,000	4.840,00
077892	DESENGORDURANTE SPRAY, COZINHA 500ML FACA PARA PÃO, INOX/POLIPROPILENO-33 CM - Marca.: SQ	UNIDADE	6,00	19,000	114,00
077952	FACA PARA PÃO, INOX/POLIPROPILENO, COR PRETA, 33 CM VASSOURA DE PELO - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	331,00	15,800	5.229,80
	VASSOURA DE PELO-ESPECIFICAÇÃO: CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS NATURAIS E SENTÉTICAS MACIAS E RESISTENTES, MEDINDO 8.5 X 32 X 100 CENTÍMETROS. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA.				

VALOR GLOBAL R\$ 526.891,62

2. Os produtos de limpeza e higienização ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser de qualidade e registrado na ANVISA, salvo aos justificados por não se incluir na obrigatoriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 01 de Fevereiro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



2. Havendo necessidade de prorrogação de contrato, a fim de pagamento de despesas realizadas, mediante comprovação de notas fiscais emitidas e atestadas o recebimento do objeto contratado, poderá ser concedido pela contratante, através dos termos do artigo 57, § 1º e inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 526.891,62 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com o fornecimento objeto deste contrato está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.041280037.2.018 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.113340010.2.020 Manutenção do Programa Banco Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.041240037.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.241260057.2.021 Manutenção da Cidade Digital, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0606.041231007.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 2020.041231007.2.160 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1314.201220037.2.102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041220037.2.003 Manutenção da Residência Oficial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias posterior ao mês de fornecimento do(s) produto(s) objeto(s) do contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.
5. O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº5568-9, Agência 754-4, Banco do Brasil.
6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do Município de Itaituba.
11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES



1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE, na Rua Dr. Hugo de Mendonça, s/nº, Centro, Itaituba - PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data do recebimento do pedido, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE.

1.2 Ou ainda em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento expedido pela contratante.

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o Contratante.

4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a



sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento do objeto deste contrato.

5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor do CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital e do que consta abaixo:

2. Efetuar a entrega do(s) produtos objeto(s) do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o Contratante.

4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5. Fornecer o produto com especificações da marca ofertada na proposta de preços.

6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

8. Aceitar a fiscalização designada pela Contratante.

9. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento,



independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
2. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - 1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2. Conforme previsto no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, o(s) contratado (s) deverá(ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato(s) Administrativo(s) e Termo(s) Aditivo(s), oriundos do presente processo licitatório. A comprovação do recolhimento da taxa é condição para assinatura e entrega da cópia de contrato ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 01 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

G. DA SILVA LIMA LTDA
CNPJ 63.853.725/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____